



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.683/2014.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL
O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9º, VIII e artigo 83, I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município de Ladário, e com fundamento no artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando a necessidade de aquisição de área para a instalação da Secretaria Municipal de Educação, dispondo assim, melhores condições de trabalho e qualidade nos serviços.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os Lotes 106, 108 e 110, da Rua Cunha Couto, Bairro Centro, neste Município e as benfeitorias neles existentes.

Art. 2º. – A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. - A Advocacia Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária do FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental 40% – Aquisição de Imóveis – 08.002-12.361.0404.2020-4.4.90.61.00.00 – Fonte de Recurso: 119.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 26 de dezembro de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal